



**PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 207/2023**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Acresce dispositivo à Lei Municipal n.º 4.405, de 4 de julho de 2022 – que dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso Inter-Vivos - ITBI, e sobre a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 207/2023.**

“Acresce dispositivo à Lei Municipal n.º 4.405, de 4 de julho de 2022 – que dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso Inter-Vivos - ITBI, e sobre a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:


Art. 1º A Lei Municipal n.º 4.405, de 4 de julho de 2022 – que “Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso Inter-Vivos - ITBI, e sobre a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.”, passa a vigor acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

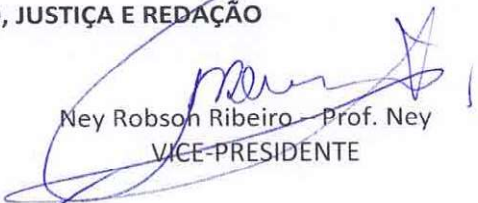
“Art. 6º-A. A isenção de que trata esta Lei se estende às taxas, nos termos desta norma.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR